

Número de unidades		Designação	Categorias
Tabela 1	Tabela 2		
6	5	Adjuntos técnicos de 2. ^a classe . . .	J
2	1	Assistentes sociais	J
2	1	Técnicos auxiliares principais . . .	K
6	4	Técnicos auxiliares de 1. ^a classe . .	L
8	6	Técnicos auxiliares de 2. ^a classe . .	M
13	7	Técnicos auxiliares de 3. ^a classe . .	N
1	—	Geómetra-chefe	G
1	1	Geómetra ou topógrafo-chefe	J
1	1	Topógrafo principal	K
4	4	Topógrafos de 1. ^a classe	L
1	1	Desenhador-chefe	L
3	1	Desenhadores de 1. ^a classe	M
2	2	Desenhadores de 2. ^a classe	O
1	1	Piloto aviador-chefe	G
3	3	Pilotos aviadores de 1. ^a classe . . .	H
3	3	Pilotos aviadores de 2. ^a classe . . .	I
1	1	Mecânico de aeronaves-chefe	J
6	6	Mecânicos de aeronaves de 1. ^a classe	L
1	1	Radiomontador	L
3	3	Mecânicos de 1. ^a classe	N
4	4	Mecânicos de 2. ^a classe	O
1	1	Electricista	N
3	3	Operadores de máquinas	N
2	2	Motoristas de 1. ^a classe	R
3	3	Motoristas de 2. ^a classe	S
1	1	Encarregado geral de obras	L
5	5	Operários de 1. ^a classe	N
5	5	Capatazes de 1. ^a classe	S
Pessoal administrativo:			
1	1	Chefe dos serviços administrativos regionais	F
5	5	Chefes de secção	J
3	2	Primeiros-oficiais	L
4	3	Segundos-oficiais	N
7	6	Terceiros-oficiais	Q
8	7	Primeiros-escriturários	S
10	4	Segundos-escriturários	T
4	3	Dactilógrafos de 1. ^a classe	S
1	1	Encarregado de arquivo	N
1	1	Encarregado das relações públicas . .	H
Pessoal auxiliar:			
A assalariar de acordo com as necessidades.			

(a) Não inclui o pessoal técnico da Divisão de Reordenamento, constante do mapa II-A.

MAPA II-A

Serviços Regionais de Estudos e Planeamento

Divisão de Reordenamento (a)

Número de unidades		Designação	Categorias
Tabela 1	Tabela 2		
Pessoal técnico:			
4		Chefes de grupos de trabalho	E
1		Chefe do sector de veterinária	E
1		Investigador-chefe	E
1		Investigador-adjunto	F
2		Adjuntos dos chefes de grupo	F
1		Técnicos de 1. ^a classe	F
1		Técnicos de 2. ^a classe	H
3		Adjuntos técnicos principais	H
4		Adjuntos técnicos de 1. ^a classe . . .	I
5		Adjuntos técnicos de 2. ^a classe . . .	J
4		Técnico de 1. ^a classe	L
7		Técnico de 2. ^a classe	M
10		Técnicos auxiliares de 3. ^a classe . . .	N
2		Encarregados gerais de obras	L
1		Enfermeiro de 1. ^a classe	N

Número de unidades		Designação	Categorias
Tabela 1	Tabela 2		
4		Enfermeiros auxiliares	S
5		Operários de 1. ^a classe	N
5		Capatazes de 2. ^a classe	S
Pessoal auxiliar:			
A assalariar de acordo com as necessidades.			

(a) Esta Divisão, de carácter temporário, será chefiada por um dos adjuntos do director dos Serviços.

(b) Neste mapa a tabela 2 é igual à tabela 1.

MAPA III

Serviços Regionais da Fiscalização da Obra de Cabora Bassa

Número de unidades		Designação	Categorias
Tabela 1	Tabela 2		
Pessoal dirigente:			
1		Director de serviços	D
4		Adjuntos do director de serviços . . .	D
1		Médico	E
Pessoal técnico:			
3		Técnicos de 2. ^a classe	H
3		Adjuntos técnicos principais	H
1		Adjunto técnico de 1. ^a classe	I
1		Geómetra-chefe	G
5		Geómetras ou topógrafos-chefes . . .	J
1		Assistente social	J
2		Técnicos auxiliares de 1. ^a classe . . .	L
10		Técnicos auxiliares de 2. ^a classe . . .	M
9		Desenhadores de 1. ^a classe	M
1		Encarregado geral de oficinas	L
4		Mecânicos de 1. ^a classe	N
2		Operários de 2. ^a classe	O
Pessoal administrativo:			
1		Chefe dos serviços administrativos regionais	F
3		Chefes de secção	J
1		Tradutor-correspondente	L
1		Contabilista de 1. ^a classe	L
2		Terceiros-oficiais	Q
1		Tesoureiro de 3. ^a classe	P
4		Escriturários de 1. ^a classe	S
7		Dactilógrafos de 1. ^a classe	S
1		Encarregado das relações públicas . .	H
Pessoal auxiliar:			
A assalariar de acordo com as necessidades.			

(a) Neste mapa, de carácter temporário, a tabela 2 é igual à tabela 1.

Ministério do Ultramar, 1 de Maio de 1970. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Portaria n.º 243/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, que seja aprovado o Regulamento do Prémio Escolar António de Carvalho e Maria

da Costa Faria, que baixa assinado pelo director-geral do Ensino Primário.

Ministério da Educação Nacional, 16 de Maio de 1970. — Pelo Ministro da Educação Nacional, *Justino Mendes de Almeida*, Subsecretário de Estado da Administração Escolar.

Regulamento do Prémio Escolar António de Carvalho e Maria da Costa Faria

Artigo 1.º É criado, por iniciativa de Joaquim Carvalho de Faria, em homenagem à memória de seus pais, o Prémio Escolar António de Carvalho e Maria da Costa Faria, como estímulo aos alunos das escolas do ensino primário oficial de Magida, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão.

Art. 2.º O fundo de manutenção do referido Prémio é constituído pela importância de 25 000\$, oferecida para esse fim, convertida em certificado de renda perpétua da Junta do Crédito Público, assentado à Direcção do Distrito Escolar de Braga.

Art. 3.º — 1. O rendimento do referido fundo será anualmente distribuído em partes iguais por dois alunos pobres (500\$ a cada um) das escolas referidas no artigo 1.º que tenham concluído com aprovação o exame do ciclo elementar (4.ª classe) do ensino primário e mais se tenham distinguido na prestação das provas desse exame.

2. Para a atribuição dos prémios será escolhido um aluno de cada sexo. O prémio ao aluno do sexo masculino

será designado Prémio Escolar António de Carvalho; o prémio atribuído ao aluno do sexo feminino terá a designação de Prémio Escolar Maria da Costa Faria.

3. Se se verificar igualdade de mérito entre vários alunos na prestação das provas, far-se-á a escolha em atenção ao currículo escolar anterior.

Art. 4.º — 1. Os nomes dos alunos a premiar serão comunicados pelos respectivos professores, após a realização dos exames da 4.ª classe, ao delegado escolar, que, por sua vez, os transmitirá à Direcção do Distrito Escolar.

2. No caso de surgirem dificuldades na escolha dos candidatos, o director escolar as resolverá.

Art. 5.º A distribuição dos prémios far-se-á anualmente no mês de Outubro, logo após o início do ano lectivo, e de preferência num domingo, em sessão solene a realizar num dos edificios escolares da localidade, presidida pelo director do Distrito Escolar de Braga ou por um seu representante. Devem estar presentes os professores e alunos e pôr-se-á em relevo o significado dos prémios.

Art. 6.º Os alunos que não comparecerem no dia designado para a distribuição dos prémios, nem os reclamarem no decorrer desse ano escolar, perderão o direito aos mesmos em benefício da cantina escolar.

Art. 7.º Lavrar-se-á uma acta dos termos em que se fizer a atribuição do Prémio em cada ano, ficando o original arquivado na secretaria da cantina e um duplicado em poder da Direcção Escolar.

Direcção-Geral do Ensino Primário, 16 de Maio de 1970. — O Director-Geral, *José Gomes Branco*.